



Processo:	<b>1578529/2022</b>
Assunto:	Prestação de serviços de lavagem a seco e impermeabilização de cadeiras estofadas e de Limpeza e hidratação de sofás

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**ÁREA SOLICITANTE:** Área de Administração e Recursos Humanos

**TIPO:**  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  AQUISIÇÃO DE BENS

**OBJETO** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Lavagem a seco e impermeabilização de cadeiras estofadas e de Limpeza e hidratação de sofás

**JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA ÁREA SOLICITANTE:**

A contratação dos serviços de limpeza, impermeabilização e hidratação faz-se necessária tendo em vista os seguintes fatos:

- a) As cadeiras, longarinas e sofás estão expostos à poeira (que é mais frequente devido aberturas de janelas por causa do período da pandemia da Covid 19);
- b) O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás não conta, em seu quadro de pessoal, profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados;
- c) Trata-se de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre aos empregados e para os arquitetos e urbanistas atendidos na sede;
- d) Pela necessidade de asseio, conservação e higienização dos mobiliários;
- e) A lavagem a seco das cadeiras estofadas tem como principais vantagens: exterminar bactérias, vírus, fungos, ácaros e mofo; ser um processo rápido e ecologicamente correto; remover manchas e eliminar odores; não alterar as características originais do estofado.
- f) A impermeabilização das cadeiras estofadas tem os principais benefícios: ajudar na proteção da fibra do tecido; prolongar a vida útil; prevenir a proliferação de bactérias, vírus, fungos, ácaros e mofo; facilitar a limpeza semanal; auxiliar na repelência de líquidos.
- g) A hidratação dos sofás é necessária para evitar ressecamento do revestimento possibilitando maior durabilidade já que o desgaste do couro faz perder essa impermeabilização natural.

**REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

Contratação direta com dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II.



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

**Orçamento 1**

Empresa: **ELVIS PRESLEY RODRIGUES BASTOS 04072779199 (Vencedora)**

CNPJ: **32.716.336/0001-41**

**Valor total: R\$ 1.570,00**

**Orçamento 2**

Empresa: **R&L INTERIORES LTDA**

CNPJ: **32.960.795/0001-76**

**Valor total: R\$ 2.770,00**

**Orçamento 3**

Empresa: **ROSELENE DOS SANTOS CRUZ 92361374234**

CNPJ: **46.114.637/0001-00**

**Valor total: R\$ 3.785,00**

**REGULARIDADE FISCAL DO PROPONENTE DA MELHOR PROPOSTA:**

A regularidade fiscal foi confirmada com a extração dos seguintes documentos via Internet:

**CRF FGTS:** não é empregador

**CND Federal:** válida até 30/09/2023

**CND Trabalhista:** válida até 25/09/2023

**CND Estadual:** válida até 28/05/2023

**CND Municipal:** válida até 03/05/2023

**CONSULTA SANÇÕES:**

A regularidade do fornecedor foi confirmada com a extração dos seguintes documentos via Internet perante os seguintes órgãos:

**TCU - Licitantes Inidôneos:** (X) Nada consta ( ) Constam registros

**CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:** (X) Nada consta ( ) Constam registros

**Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:** (X) Nada consta ( ) Constam registros

**Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas:** (X) Nada consta ( ) Constam registros



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados a cobertura das despesas com aquisição do item de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2023, a saber: conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 -Serviços de Reparos, Adapt. e Conservação de bens móveis e imóveis. No exercício seguinte, na conta correspondente.

**CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO:**

A proposição de contratação do serviço constante neste Termo está instruída com a solicitação da área interessada e justificada a contratação direta nos termos da fundamentação citada.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Emissão:

Laís Gomes Fleury Teixeira  
**Gerente de Administração e Recursos Humanos**

De acordo:

Guilherme Vieira Cipriano  
**Presidente da CPL**

Autorizo a contratação da empresa **ELVIS PRESLEY RODRIGUES BASTOS 04072779199** para a prestação de serviço de lavagem a seco e impermeabilização de cadeiras estofadas e de Limpeza e hidratação de sofás, com base nas justificativas trazidas como subsídios à decisão.

Fernando Camargo Chapadeiro  
**Presidente do CAU/GO**